

Ubá, 01 de junho de 2020.

**Portaria 07/2020 – Estabelece Normas para Reposição das Atividades Perdidas durante o Regime Letivo Remoto no Curso de Bacharelado em Medicina.**

O Reitor do UNIFAGOC – Centro Universitário Governador Ozanam Coelho -, no uso das atribuições que lhe são concedidas e considerando o contexto excepcional da pandemia associado à necessidade de regular a prática de reposição das atividades perdidas durante o regime letivo remoto no curso de bacharelado em Medicina, resolve:

Art. 1º. Criar a Atividade Substitutiva Remota, no curso de Medicina – com o objetivo de garantir uma avaliação equilibrada aos estudantes e assegurar as mesmas oportunidades a todos que participam das atividades e avaliações remotas do curso de Medicina do UNIFAGOC, considerando a possível existência de limitações e restrições tecnológicas de diferentes impactos a todos.

Art. 2º. O estudante que perdeu alguma atividade avaliativa realizada durante o período remoto, em qualquer uma das disciplinas em que esteja matriculado, poderá solicitar a Atividade Substitutiva Remota, a saber:

§ 1º. O estudante terá direito de solicitar a reposição de UMA (1) atividade avaliativa realizada, por disciplina, durante todo o período do Regime Letivo Remoto.

§ 2º. O estudante terá o prazo máximo de 72 horas úteis após a realização da atividade, com base no cronograma de atividades do curso de Medicina, divulgado quinzenalmente.

§ 3º. Para fazer a solicitação, o estudante deverá enviar um e-mail ao professor coordenador da disciplina, com cópia para o Diretor de curso, com as seguintes instruções: no assunto do e-mail, descrever Solicitação de Atividade Substitutiva Remota (data); no corpo do e-mail, constar o nome completo do aluno, número de matrícula, o nome da disciplina em questão, bem como o código da atividade solicitada (o código pode ser visualizado na interface de Avaliações dentro do SIGA – Sistema de Informação de Gestão Acadêmica – [siga.unifagoc.edu.br](http://siga.unifagoc.edu.br)).

§ 4º. O professor coordenador da disciplina terá o prazo de 72 horas úteis, após o recebimento da solicitação, para preparar e disponibilizar a atividade substitutiva remota ao estudante solicitante através do Siga.

§ 5º. O professor coordenador da disciplina fica responsável por determinar as normas para realização da atividade, devendo comunicar tais informações ao estudante pelo Siga, bem como definir o conteúdo da atividade.

Art. 3º. Todas as atividades desenvolvidas até a data da presente publicação são passíveis de reposição por meio da atividade substitutiva remota, devendo o estudante enviar ao professor coordenador da disciplina um e-mail, nos moldes apresentados no § 3, até o dia 04 de junho.

Art. 4º. As atividades substitutivas remotas não geram custos ao estudante.

Art. 5º. Quaisquer eventuais intercorrências serão resolvidas pelo professor coordenador da disciplina juntamente com a Direção do curso, devendo o estudante ser devidamente comunicado.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Por ser verdade,



Ricardo Belo Couto,

Reitor do Centro Universitário Governador Ozanam Coelho – UNIFAGOC